



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES,
AUTARQUIAS, E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO-FETRACSE-MA

Fundado em 16 de janeiro de 2010 | CNPJ: 115.0934/10001-03

PROTOCOLO SEGMENTADO PARA FUNCIONAMENTO DOS SINDICATOS DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

A FETRACSE-MA, entidade sindical de 2º grau com denominação e CNPJ e endereço descritos no cabeçalho e rodapé deste documento, representada por seu presidente, Sr. Gelilson Gonçalves de Lima Sousa CPF 964.105.313-20, RG 114594699-0, apresenta à SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP (Governo do Maranhão) suas propostas de funcionamento e de suas entidade sindicais filiadas em todo o Estado do Maranhão.

Apresentamos inicialmente nossas entidade filiadas e os municípios em que estão localizadas cada uma delas a incluir a sede da Federação que subscreve.

1. Base territorial – Entidades sindicais de 1º grau e municípios abrangidos com suas sedes

Nº	ENTIDADE SINDICAL	MUNICÍPIO/SEDE
1	SINTESPEM	Presidente Dutra
		São Domingos do MA
		Santa Filomena do MA
		Graça Aranha
		São José dos Basílios
		Gonçalves Dias
		Gov. Luiz Rocha
		Gov. Archer
2	SINTRAJ	Jatobá
3	SINDSERT	Tuntum
4	SINTRASF	Fortuna
5	SINTSPMBG	Barão de Grajaú
6	SINTESPGEB	Gov. Eugênio Barros
7	SINDSEP	Lima Campos
8	SINDSERPE	Peritoró
9	SINDSEPEM	São Domingos do Azeitão
		Loreto
		B. Leite
10	SINSERPDOM	Dom Pedro
		Joselândia
		Santo Antonio dos Lopes
		Senador Alexandre Costa
11	SINDSEMA	São Mateus
12	SINDSAAMA	Alto Alegre
13	SINTRASEMBAC	Barra do Corda
14	SINPROSPMA	Mirador
15	SINDSERTV	Trizidela do Vale

"Avançando e Consolidando Conquistas"



Rua Altino Gomes, 152 - 1º piso - Sala 04 - Bairro Vila Militar - Presidente Dutra-MA - CEP:65760-000

contato@fetracse.org | fetracse.org | 99-99182-0265/98107-9683/981424444





FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO-FETRACSE-MA

Fundado em 16 de janeiro de 2010 | CNPJ: 115.0934/10001-03

16	SINPROEMB	Brejo
17	SINSERPE	Pedreiras
18	SINSERP-SLP	Sta Luzia do Paruá
19	SINDSEMP	Paraibano
20	SINDSERPM	Presidente Médice
21	SINPROEPIM	Pindaré Mirim
22	SINPROEM	Coroatá
23	SINDSEP-LM	Lagoa do Mato
24	SIMSUC	Sucupira do Norte
25	SINTSPM-SLG	São Luís Gonzaga
26	SINDSERPM-CN	Capinzal do Norte
27	SINSESP	Esperantinópolis
28	SINDEDUCAÇÃO	São Luís
29	SINDSEB	Buritcupu

São 29 Sindicatos mais a Federação FETRACSE, somando 30 entidades sindicais com abrangência de 40 municípios do Estado do Maranhão.

2. Propostas da FETRACSE e suas entidades filiadas para protocolo de funcionamento das atividades sindicais durante o estado de pandemia no Novo Coronavírus/Covid19.

2.1. Procedimentos das entidade sindicais em cumprimento às diretrizes da SEDHPOP e Decretos Estaduais, nº 35.746, de 20 de abril de 2020 e nº 35.831, de 20 de maio de 2020.

- Fornecer EPI's para funcionários e dirigentes sindicais quando estiverem em atividade na sede da entidade;
- Instalar de forma acessível nas sedes das entidades lavatórios com água e sabão ou detergente líquido, sabonete líquido, bem como papel toalha e lixeiro próprio para depósito e descarte;
- Disponibilizar na recepção do prédio em local de fácil acesso álcool em gel 70% ou álcool líquido 70%, podendo ser em frascos sobre mesa, balcão ou instalação de totens;
- Fixar na entrada dos prédios avisos de permissão de entrada com uso de máscara de proteção individual e recomendações de uso do álcool em gel, limite de ocupação e atendimento on-line;
- Realizar a limpeza de todas as instalações das sedes das entidades antes do reinício do atendimento e permanecer com a higienização constante das áreas de circulação de pessoas conforme as diretrizes;
- Manter os banheiros sempre limpos e com manutenção de itens de higienização do lavatório externo como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e o recolhimento e troca do saco de lixo;
- Manter o regime de trabalho em home office para funcionários e dirigentes do grupo de risco;

"Avançando e Consolidando Conquistas"



Rua Altino Gomes, 152 - 1º piso - Sala 04 - Bairro Vila Militar - Presidente Dutra-MA - CEP:65760-000



contato@fetracse.org



fetracse.org



99-99182-0265/98107-9683/981424444





FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES,
AUTARQUIAS, E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO-FETRACSE-MA

Fundado em 16 de janeiro de 2010 | CNPJ: 115.0934/10001-03

- h) Afastar temporariamente do trabalho presencial os funcionários e diretores com sintomas gripais ou suspeitos e diagnosticados com COVID-19, dando preferência ao trabalho em home office a depender do estado de saúde da pessoa, devendo retornar ao trabalho presencial após confirmado o reestabelecimento da saúde;
- i) Manter distanciamento entre as pessoas que estiverem ocupando o prédio de acordo com as diretrizes;
- j) Operar com a capacidade reduzida e se possível em atendimento com horário marcado;
- k) Informar os associados sobre o atendimento e protocolos por meio de editais, comunicados ou cartazes, fixados na entrada do local, bem como, pelas redes sociais, sites, blogues e jornais e se possível, nas rádios locais e outros meios disponíveis.

2.2. Protocolo de funcionamento das atividades sindicais

Mês de junho de 2020

- a) Manter o atendimento não presencial com atendimento em home office;
- b) Manter as reuniões de diretoria, comissões e outras por meio de plataformas digitais;
- c) Em caso de reunião presencial não exceder o número de 10 (dez) pessoas, mantendo o distanciamento entre elas e não devendo o tempo da reunião ser superior a 90 (noventa) minutos;
- d) Atender presencialmente o associado que precisar de documento ou serviço essencial que não possa ser prestado por telefone ou whatsapp, em horário agendado e seguindo todas as normas de higiene e segurança à saúde;
- e) Os serviços de limpeza, reparos e manutenção na sede da entidade, bem como serviços de impressões de documentos e outros serviços internos serão realizados sem abertura das portas para atendimento ao público e garantir que não tenha mais que 10 (dez) pessoas no ambiente;
- f) As manifestações de rua permanecem suspensas, salvo nas cidades onde o poder público local permita a circulação de pessoas com distanciamento e com quantidade reduzida;
- g) Fica permitida a manifestação virtual e outros meios que não cause aglomerações proibidas pelo período de pandemia a qualquer tempo;
- h) O protocolo de documentos da entidade sindical em órgãos da administração municipal e órgãos competentes serão realizados por meio eletrônico e quando necessário, o documento físico será entregue pessoalmente por diretor responsável e acompanhado no máximo de mais dois diretores;
- i) Em caso de realização de eleição sindical, serão observadas todas as recomendações e protocolos de saúde de prevenção a infecção do COVID-19, assim como as diretrizes da SEDHPOP.

"Avançando e Consolidando Conquistas"



Rua Altino Gomes, 152 - 1º piso - Sala 04 - Bairro Vila Militar - Presidente Dutra-MA - CEP:65760-000



contato@fetracse.org



fetracse.org



99-99182-0265/98107-9683/981424444





Mês de julho de 2020

Segue o mesmo protocolo do mês de junho, flexibilizando o seguinte:

- j) Funcionamento do atendimento ao público em 02 (dois) dias por semana sendo das 8 às 12 h e das 14 às 17 h podendo a entidade optar por apenas um turno em cada dia;
- k) Atendimento presencial do associado no âmbito, jurídico, médico, dentre outros deverá ser agendado por hora marcada entre uma pessoa e outra;
- l) Não exceder 15 pessoas no prédio.

Mês de agosto de 2020

Segue o mesmo protocolo dos meses de junho e julho, flexibilizando o seguinte:

- m) Funcionamento do atendimento ao público em 03 (três) dias por semana sendo das 8 às 12 h e das 14 às 17 h podendo a entidade optar por apenas um turno em cada dia;
- n) Para as entidades que funcionarem os três dias nos dois turnos, a abertura para o público se dará das 8 às 12 h limitando a quantidade de pessoas dentro do prédio passando a ser não somente por agendamento, mas a partir da capacidade do local e de forma a manter o distanciamento indicado pelas autoridades em saúde;
- o) Funcionar com metade da capacidade de pessoas no atendimento presencial
- p) Realização de assembleias presenciais em locais com ampla ventilação e espaço, cumprindo as recomendações sobre distanciamento, além da permissão de entrada de pessoas com uso de máscara e disponibilização de álcool em gel 70% na entrada do recinto. Não exceder o tempo de 2 (duas) horas por assembleia.

Mês de setembro de 2020

Segue o mesmo protocolo dos meses de junho, julho e agosto, flexibilizando o seguinte:

- p) Funcionamento do atendimento ao público nos 05 (cinco) dias úteis da semana sendo das 8 às 12 h e das 14 às 17 h podendo a entidade optar por apenas um turno em cada dia;
- q) Para as entidades que funcionarem os cinco dias da semana nos dois turnos, a abertura para o público se dará das 8 às 12 h limitando a quantidade de pessoas dentro do prédio;
- r) Funcionar com dois terços da capacidade de pessoas no atendimento presencial.

Mês de outubro de 2020





FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES,
AUTARQUIAS, E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO-FETACSE-MA

Fundado em 16 de janeiro de 2010 | CNPJ: 115.0934/10001-03

Segue o mesmo protocolo dos meses de junho, julho, agosto e setembro, flexibilizando o seguinte:

- s) Funcionamento normal do atendimento ao público conforme a programação de cada entidade;
- t) Obediência às normas de higiene e controle de quantidade de pessoas no ambiente para não exceder a capacidade por metro quadrado mantendo a distância mínima entre pessoas;
- u) Funcionar com a capacidade de pessoas não superior a suportada pelo ambiente, incluindo os que estão trabalhando e os que estão sendo atendidos;
- v) Realização de assembleias de acordo com os estatutos observando as orientações de prevenção a contaminação pelo COVID-19;
- w) Possibilidade de realização de manifestações de rua a depender das decisões sanitárias e das autoridades em saúde.

2. Considerações finais

As entidades supracitadas farão a publicação deste protocolo conforme mencionado no item 2.1 letra j.

O cumprimento parcial ou total deste protocolo depende das mudanças nas medidas de combate e prevenção ao COVID-19 orientadas pelas autoridades sanitárias bem como nos presentes e futuros decretos do Governo do Estado do Maranhão e das prefeituras de cada município onde se encontra a respectiva entidade sindical.

Presidente Dutra, Maranhão 04 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Gelilson Gonçalves de Lima Sousa
Presidente da FETACSE



"Avançando e Consolidando Conquistas"



Rua Altino Gomes, 152 - 1º piso - Sala 04 - Bairro Vila Militar - Presidente Dutra-MA - CEP:65760-000



contato@fetracse.org



fetracse.org



99-99182-0265/98107-9683/98142444

